Anexo ao Of. nº 737/97-GP
S. Vicente, 24/2/1997

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 433-A

Altera a redação do art. 4.º da Lei n.º 217-A, de 29 de novembro de 1993.
Proc. n.º 12732/93

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação o art. 4.º da Lei n.º 217-A, de 29 de novembro de 1993:

"**Art. 4.º** - Os estagiários farão jus a bolsa-auxílio mensal, em valor equivalente à referência 4 (quatro) da Tabela Salarial dos Servidores Públicos Municipais, do Poder Executivo, por jornada diária de 8 (oito) horas."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 2 de janeiro de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Lei425ts

Proc. 6/97